

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.254, publicada no D.O.U. de 29/11/2018, Seção 1, Pág. 17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Pitágoras, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201117811		
PARECER CNE/CES Nº: 630/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Pitágoras, código e-MEC nº 891, situada à Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 4.157, bairro São Francisco, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., código e-MEC nº 1.204, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede e foro no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Foram consultadas, em 15/6/2018, as seguintes certidões negativas em nome da mantenedora:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/10/2018;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade até 14/7/2018.

Não constam do sistema e-MEC outras instituições em nome da mantenedora. A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.551 de 29/10/2004, publicada em 1/11/2004. Em consulta feita ao cadastro e-MEC em 15/6/2018, verificou-se que a instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) 3 (três) (2017).

Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da mantida, conforme segue:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome Do Curso
201604180	Reconhecimento De Curso	Engenharia de Controle e Automação
201710185	Renovação De Reconhecimento De Curso	Marketing
201713545	Renovação De Reconhecimento De Curso	Administração
201713546	Renovação De Reconhecimento De Curso	Ciências Contábeis
201715890	Reconhecimento De Curso	Sistemas de Informação
201715930	Reconhecimento De Curso	Administração
201715931	Reconhecimento De Curso	Ciências Contábeis
201721026	Renovação De Reconhecimento De Curso	Eletrotécnica Industrial
201721027	Renovação De Reconhecimento De Curso	Mecatrônica Industrial
201721752	Renovação De Reconhecimento De Curso	Logística
201721753	Renovação De Reconhecimento De Curso	Relações Públicas
201011471	Aditamento - Mudança De Endereço De Curso - Arquivado	Relações Públicas

A IES oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados do Conceito de Curso (CC), da nota obtida no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC):

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	Ano CC	CPC	Ano CPC	ENADE	Ano ENADE
57074	Administração	Bacharelado	-		3	2015	3	2015
1260463	Administração	Bacharelado	-		-		-	
86792	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	3	2011	3	2014	2	2014
1260462	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	4	2017	-		-	
1322578	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	4	2016	-		-	
65913	Ciências Contábeis	Bacharelado	4	2015	3	2015	3	2015
1260464	Ciências Contábeis	Bacharelado	-		-		-	
1330703	Design de Interiores	Tecnológico	4	2016	-		-	
93009	Eletrotécnica Industrial	Tecnológico	4	2011	-		-	
1119120	Engenharia Civil	Bacharelado	4	2017	-		-	
1330543	Engenharia Civil	Bacharelado	4	2016	-		-	
1280504	Engenharia de Computação	Bacharelado	4	2015	-		-	
1119277	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	3	2018	-		2	2017
1117979	Engenharia de Produção	Bacharelado	4	2017	-		2	2017
1330544	Engenharia de Produção	Bacharelado	4	2016	-		-	
1280505	Engenharia Elétrica	Bacharelado	3	2014	-		-	
1117809	Engenharia Mecânica	Bacharelado	3	2016	-		1	2017
1330545	Engenharia Mecânica	Bacharelado	3	2017	-		-	
1364277	Fisioterapia	Bacharelado	4	2017	-		-	
1280311	Gestão Comercial	Tecnológico	4	2017	-		-	
1117646	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	3	2015	3	2015	3	2015
1280313	Gestão Financeira	Tecnológico	4	2017	-		-	
1117858	Logística	Tecnológico	3	2013	-		4	2012
1119198	Marketing	Tecnológico	4	2018	2	2015	1	2015
92999	Mecatrônica Industrial	Tecnológico	4	2011	-		-	
1364302	Odontologia	Bacharelado	-		-		-	
92997	Química Ambiental – Em extinção/Desativação voluntária	Tecnológico	3	2012	-		-	
58186	Relações Públicas	Bacharelado	-		3	2009	4	2009
71407	Sistema de Informação	Bacharelado	4	2007	3	2014	2	2014
1260461	Sistemas de Informação	Bacharelado	-		-		-	

O processo de credenciamento foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento “parcialmente satisfatório” das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco* por uma comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), durante o período de 21 a 25/5/2013. A comissão apresentou o relatório de

avaliação nº 98.225, que, embora tenha registrado o CI 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas seguintes dimensões: Dimensão 7 - infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação; Dimensão 8 - planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional; Dimensão 9 - políticas de atendimento aos discentes.

Com relação aos requisitos legais, a comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição não atendia ao Requisito 11.1.: Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004), pois o mesmo foi considerado como não atendido. A SERES concluiu que a instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, visando ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, decidiu-se pela celebração de protocolo de compromisso com a Faculdade Pitágoras. Após superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao Inep para que fosse conduzida a reavaliação, que ocorreu no período de 27/6/2017 a 1/7/2017, resultando no Relatório nº 126.855, atribuindo-se o Conceito Institucional 3 à instituição, por meio da apresentação do seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
Conceito Institucional	3

A comissão de avaliação do Inep assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Transcrevo, a seguir, *ipsis litteris*, a análise técnica do relatório da SERES acerca da instituição.

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três).

A FACULDADE PITÁGORAS obteve Conceito Institucional 3 (2017) e de acordo com a PORTARIA NORMATIVA No 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.

A FACULDADE PITÁGORAS possui IGC 3 (2016).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS, situada à Antônio Carlos - Avenida Presidente Antonio Carlos, 4.157 São Francisco. Belo Horizonte - MG, mantido pela PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual, a legislação vigente e os resultados obtidos na avaliação pós-protocolo de compromisso, aspectos que sinalizam que a IES conseguiu superar a contento as fragilidades apontadas na primeira avaliação, pode-se concluir que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade Pitágoras pode ser acolhido. Diante do que foi supracitado, passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras, com sede na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 4.157, bairro São Francisco, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente